



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.165/2016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.547/0001-01, por meio de sua Presidente, nomeada pela Portaria nº 853, de 17 de agosto de 2016, realizará seleção de proposta específica por meio de **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Viana, ES, conforme Processo Administrativo nº 12.165/2016, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente aprovado pelo Senhor Prefeito Municipal. A Chamada Pública será realizada em cumprimento ao estabelecido na Lei 11.947/2009, pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 26/2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4/2015; Lei nº 8.666/93 e suas alterações; pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive, os Princípios Gerais do Direito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA, ES, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade: 010001.1230600262.195 - Alimentação e Nutrição dos Escolares da Produção Agrícola

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1107000008 – Recurso do FNDE – PNAE

Ficha: 139.

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

3.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1.1 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) referentes a esta Chamada Pública deverão ser entregues até às 09h30min do dia 10 de outubro de 2016, no Protocolo Geral, localizado no 1º andar do prédio da PMV, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo.

3.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.1.3 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

3.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

3.2.1 - A abertura desta Chamada Pública ocorrerá no dia 10 de outubro de 2016, às 10h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada no 2º andar do prédio da PMV, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo.

4 - DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 - DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

4.1.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

Proponente:

À Prefeitura Municipal de Viana, ES

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 002/2016

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

4.1.2 - Deverão apresentar no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

- d) Prova de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- g) Prova de Regularidade Fiscal do Município de Viana, ES;
- h) Prova de Regularidade Fiscal do Municipal da sede da concorrente.
- i) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da Chamada Pública;
- j) Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativa, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- k) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- l) Para os produtos orgânicos, apresentar certificado de conformidade orgânica.

4.2 - DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

4.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

Proponente:

À Prefeitura Municipal de Viana, ES

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 002/2016

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

4.2.2 - Deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- b) Cópia autenticada da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 (cento e dez) e comprovação dos itens oferecidos neste Edital;
- c) Cópia autenticada da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF), ou extrato da DAP, de cada agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial for o caso.
- e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- f) Para os produtos orgânicos, apresentar certificado de conformidade orgânica.
- g) Prova de Regularidade Fiscal do Municipal da sede da concorrente;
- h) Prova de Regularidade Fiscal do Município de Viana, ES;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - Estado sede da Empresa;
- k) Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

4.3 - Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.

4.4 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos para participarem da Chamada Pública deverão comparecer na sala da 1ª CPL, em no máximo 02 (dois) dias antecedentes a sessão de abertura para proceder a autenticação dos documentos, portando os originais e as cópias que serão conferidas por servidor da 1ª CPL. Em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a realização do certame.

4.5 - Os documentos exigidos por este Edital, e seus Anexos, farão parte integrante da Chamada Pública e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que faça parte da CPL ou por ele indicado, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e, aqueles emitidos pela internet com certificado de autenticidade.

4.6 - A Presidente, após a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (PGFN/Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das certidões negativas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

4.7 - Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital com os apresentados pelo concorrente, prevalecerão os primeiros.

4.8 - A Prefeitura Municipal de Viana poderá desclassificar propostas dos concorrentes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da Chamada Pública que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

4.9 - Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação ou de classificação de propostas de preços, como na fase posterior à adjudicação do objeto licitado, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolizadas ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.10 - Caso as certidões expedidas não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, serão considerados como prazos máximos de 90 (noventa) dias para certidões federais e estaduais e 30 (trinta) dias para as certidões municipais contados a partir de sua emissão.

5 – DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

Proponente:

À Prefeitura Municipal de Viana, ES

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 002/2016

Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V);

b) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

c) descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I, uma Proposta para cada nível de Ensino;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

d) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00). Os preços ofertados deverão estar de acordo com os praticados no Mercado, não sendo aceitas propostas de preços abusivas.

5.3 - Classificação das Propostas:

- a) Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- b) Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- c) A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando a ordem de prioridade para seleção contida no inciso I, do § 1º, do artigo 25, alterado pela Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015.

6 - QUALIDADE DOS PRODUTOS

- a) Os produtos ofertados deverão ser conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no Anexo I deste Edital;
- b) Os produtos entregues em desconformidade com o especificado na planilha do Anexo I deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

7 - PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues parceladamente, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SEMAE e conforme Anexo I do Edital - Termo de Referência;

7.1.1 - Os itens dos Lotes I e III deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado na Rua Idalino Carvalho, Nº 111, bairro Areinha, Viana, ES, CEP 29.136-920 (ao lado da Belmok Transportes);

7.1.2 - Os itens do Lote II destinados às Unidades de Ensino da Zona Urbana deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino (Anexo IV);

7.1.3 - Os itens do Lote II destinados às Unidades de Ensino da Zona Rural deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar no mesmo endereço do item 7.1.1 deste Edital;

7.2 - O cronograma de entregas será elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado ao proponente vencedor do certame.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

7.3 - No ato do recebimento serão verificadas as especificações estabelecidas no pedido de compras, qualidade higiênico-sanitária e quantidades dos produtos solicitados. Caso não sejam atendidos os parâmetros supracitados, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação;

7.4 - Os alimentos serão solicitados por meio de cronograma elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado através de e-mail ao fornecedor ou representante responsável pela associação e/ou cooperativa, que poderá ser ajustado conforme necessidade de adequação do programa de alimentação.

8 - DAS AMOSTRAS

8.1 - A associação e/ou cooperativa arrematante do item e habilitada deverá fornecer as amostras dos alimentos para avaliação técnica nutricional, efetuado pelas Nutricionistas da SEMED. As amostras deverão ser entregues na no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado na Rua Idalino Carvalho, nº 111, bairro Areinha, Viana, ES, CEP 29.136-920 (ao lado da Belmok Transportes), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.2 - As amostras dos alimentos solicitados não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

8.3 - A amostra apresentada será analisada por servidor previamente designado, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente.

8.4 - A associação e/ou cooperativa que deixar de apresentar as amostras ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA. Assim, será chamado o próximo colocado, para o mesmo procedimento.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

10 – DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

10.1 – Serão utilizados para composição do preço de referência:

10.1.1 - Os Preços de Referências praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

10.1.2 - Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

10.1.3 - O preço de compra será o preço apresentado pela Unidade Executora, de acordo com o ANEXO III;

10.1.4 - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (dez) meses;

10.1.5 - O valor pago anualmente a cada agricultor (DAP) não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado pela Secretaria Requisitante, realizar o controle do valor anual de cada agricultor.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

11.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas no Anexo V – Projeto de Venda.

11.3 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.4 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.5 - Serão classificadas as propostas de acordo com a ordem de prioridade para seleção contida no inciso I, do § 1º, do artigo 25, alterado pela Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015. Desta forma, em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

11.5.1 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 11.3 e 11.4.

11.5.2 - Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

11.5.3 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

11.6 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

11.7 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12 – DO RESULTADO

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública em data oportuna.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

14 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - O Contratante convocará o vencedor, formalmente para assinatura do Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo VI;

14.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias contados da data de convocação para este fim;

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1.1 - Receber os alimentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.1.7 - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência;

15.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

15.1.9 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

15.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2.2 - Entregar os alimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

15.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

15.2.5 - Entregar alimentos após a expedição de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Responsável.

15.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

15.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

15.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

15.2.9 - Entregar os alimentos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

15.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2.11 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

15.2.12 - Disponibilizar funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.2.13 - Comunicar a CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Requisitante, por escrito, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis antecedentes ao vencimento da execução do serviço, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Termo de Referência.

15.2.14 - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal verificada na entrega dos produtos, independentemente da



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

comunicação verbal, sob pena de multa.

15.2.15 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

15.2.16 - Transportar os alimentos conforme normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

15.2.17 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e qualidade dos alimentos.

15.2.18 - Entregar os produtos conforme solicitação do SEMAE, que formulará um cronograma, tendo a proponente o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação para entregar dos produtos.

15.2.19 - Executar o fornecimento dos alimentos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no contrato.

15.2.20 - Arcar com todos os custos inerentes ao fornecimento e entrega dos produtos.

15.2.21 - Entregar os itens no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos.

15.2.22 - Substituir, no prazo determinado pelo SEMAE, quaisquer produtos que estiverem fora das especificações contratadas.

15.2.23 - Entregar os hortifrúteis em caixas de madeira, com peso máximo de 20 (vinte) Kg.

16 – DOS FATOS SUPERVENIENTES

16.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CONTRATANTE, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

17 – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

17.1 - Observado o disposto no item 12 acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a CONTRATANTE considera-se, para todos os



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

fins, que a Chamada Pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos concorrentes/fornecedores que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

18.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os concorrentes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o concorrente ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;

h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

18.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

18.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

18.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

18.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

18.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

18.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

18.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

18.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a fornecedor ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial,



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

18.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

18.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

18.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o concorrente ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

19 – DO FORO

19.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Viana, ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente.

20.2 - As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 - Os concorrentes/fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública.

20.4 - É facultada à Presidente, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às concorrentes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

20.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o concorrente conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

20.6 - A Prefeitura Municipal de Viana reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.7 - O concorrente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada Pública, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

20.8 - A Presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Presidente, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos concorrentes, bem como, qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

20.10 - A homologação do resultado desta Chamada Pública não implicará direito à Contratação.

20.11 - Cabe à Presidente solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente e nos Princípios de Direito Público.

20.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do concorrente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

20.13 - A Prefeitura Municipal de Viana reserva-se o direito de adquirir os itens objeto da Chamada Pública de acordo com suas necessidades.

20.14 - A Presidente pode a qualquer tempo, negociar o preço com o concorrente vencedor, a fim de almejar a proposta mais vantajosa para a Administração.

20.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMV.

20.16 - As associações/cooperativas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Presidente. Se não enviado este aviso, as mesmas poderão não ser notificadas sobre eventuais alterações do presente



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Edital ou informações prestadas pela Presidente.

20.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do concorrente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.18 - As decisões referentes a esta Chamada Pública poderão ser comunicadas aos concorrentes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal local ou de grande circulação no Espírito Santo.

20.19 - A Presidente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

20.20 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

20.20.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

20.20.2 - ANEXO II - Cardápios Ano 2016 - APAE, CMEI, EMEF e ZONA RURAL;

20.20.3 - ANEXO III - Orçamento 2016 - Lotes I, II e III;

20.20.4 - ANEXO IV - Endereço das Unidades de Ensino;

20.20.5 - ANEXO V - Modelo do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

20.20.6 - ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Viana, ES, 15 de setembro de 2016.

DAYANE CASSANDRI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viana, ES



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.165/2016

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - Aquisição de Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Pública de Ensino do Municipal de Viana durante o período letivo de 2016. A Alimentação Escolar implica em promover alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos saudáveis, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares dos escolares, e tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Para que essas ações sejam efetivadas e que colaborem para segurança alimentar e nutricional é necessário que sejam disponibilizados os gêneros alimentícios que compõem o cardápio planejado pelas nutricionistas (Anexo II).

2 - OBJETOS DA AQUISIÇÃO

2.1 - A presente Chamada Pública objetiva a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA, ES, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência (anexo I).

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Considerando que é de extrema importância atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a sua permanência na escola, assim contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis, faz-se necessária aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar para atender os alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino.

4 - OBJETIVO

4.1 - Garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e assim contribuir para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

5.1 - As especificações detalhadas e as quantidades solicitadas dos gêneros alimentícios foram divididas em 03 (três) lotes, que estão descritos no pedido de compras e modelo de orçamento (Anexo III).

6 - PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues parceladamente, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SEMAE e conforme Anexo I do Edital - Termo de Referência;

6.1.1 - Os itens dos Lotes I e III deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE, situado na Rua Idalino Carvalho, Nº 111, bairro Areinha, Viana, ES, CEP 29.136-920 (ao lado da Belmok Transportes);

6.1.2 - Os itens do Lote II destinados às Unidades de Ensino da Zona Urbana deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino (Anexo IV);

6.1.3 - Os itens do Lote II destinados às Unidades de Ensino da Zona Rural deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar no mesmo endereço do item 6.1.1 deste Edital;

6.2 - O cronograma de entregas será elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado ao proponente vencedor do certame.

6.3 - No ato do recebimento serão verificadas as especificações estabelecidas no pedido de compras, qualidade higiênico-sanitária e quantidades dos produtos solicitados. Caso não sejam atendidos os parâmetros supracitados, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação;

6.4 - Os alimentos serão solicitados por meio de cronograma elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado através de e-mail ao fornecedor ou representante responsável pela associação e/ou cooperativa, que poderá ser ajustado conforme necessidade de adequação do programa de alimentação.

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

assinatura do referido instrumento.

8 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1 - O custo para aquisição dos produtos está estimado no valor de R\$ 248.446,00 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade: 010001.1230600262.195 - Alimentação e Nutrição dos Escolares da Produção Agrícola

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1107000008 - Recurso do FNDE - PNAE

Ficha: 139.

10 - CRONOGRAMA FINANCEIRO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante emissão de nota fiscal e apresentação de toda a documentação que se fizer necessária por esta Administração para Instrução e Aprovação do Feito.

10.2 - Conforme item 10.1 deste Termo de Referência, o pagamento referente aos serviços será efetuado mensalmente, conforme o seguinte cronograma:

MÊS	PERCENTUAL MÁXIMO DE DESEMBOLSO MENSAL											
Setembro	8,33%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outubro	-	8,33%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Novembro	-	-	8,33%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dezembro	-	-	-	8,33%	-	-	-	-	-	-	-	-
Janeiro	-	-	-	-	8,33%	-	-	-	-	-	-	-
Fevereiro	-	-	-	-	-	8,33%	-	-	-	-	-	-
Março	-	-	-	-	-	-	8,33%	-	-	-	-	-
Abril	-	-	-	-	-	-	-	8,33%	-	-	-	-
Maiο	-	-	-	-	-	-	-	-	8,33%	-	-	-
Junho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,33%	-	-
Julho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,33%	-
Agosto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,33%
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%

11 - AMOSTRA

11.1 - A associação e/ou cooperativa arrematante do item e habilitada deverá fornecer



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

as amostras dos alimentos para avaliação técnica nutricional, efetuado pelas Nutricionistas da SEMED. As amostras deverão ser entregues na no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado na Rua Idalino Carvalho, nº 111, bairro Areinha, Viana, ES, CEP 29.136-920 (ao lado da Belmok Transportes), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.2 - As amostras dos alimentos solicitados não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

11.3 - A amostra apresentada será analisada por servidor previamente designado, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente.

11.4 - A associação e/ou cooperativa que deixar de apresentar as amostras ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA. Assim, será chamado o próximo colocado, para o mesmo procedimento.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1 - Receber os alimentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.7 - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência;

12.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA;

12.1.9 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

12.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2 - Entregar os alimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

12.2.5 - Entregar alimentos após a expedição de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Responsável.

12.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

12.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

12.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

12.2.9 - Entregar os alimentos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

12.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.2.11 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

12.2.12 - Disponibilizar funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.13 - Comunicar a CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Requisitante, por escrito, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis antecedentes ao vencimento da execução do serviço, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Termo de Referência.

12.2.14 - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao fiscal do contrato,



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

qualquer ocorrência anormal verificada na entrega dos produtos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

12.2.15 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

12.2.16 - Transportar os alimentos conforme normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

12.2.17 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e qualidade dos alimentos.

12.2.18 - Entregar os produtos conforme solicitação do SEMAE, que formulará um cronograma, tendo a proponente o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação para entregar dos produtos.

12.2.19 - Executar o fornecimento dos alimentos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no contrato.

12.2.20 - Arcar com todos os custos inerentes ao fornecimento e entrega dos produtos.

12.2.21 - Entregar os itens no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos.

12.2.22 - Substituir, no prazo determinado pelo SEMAE, quaisquer produtos que estiverem fora das especificações licitadas.

12.2.23 - Entregar os hortifrútis em caixas de madeira, com peso máximo de 20 (vinte) Kg.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

13.2 - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em Grupos Formais, conforme estabelecido no artigo 25, inciso IV da Resolução/CD/FNDE/Nº 026/2013 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015.

13.3 - Os agricultores familiares pertencentes às Associações de Agricultores Familiares e as Cooperativas de Agricultores Familiares participantes da Chamada



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Pública deverão possuir e apresentar conta bancária em instituições financeiras, vez que os pagamentos das notas fiscais emitidas referente as entregas dos gêneros alimentícios serão por meio de ordem e/ou transferência bancária.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos concorrentes que cometam atos visando frustrar os objetivos da Chamada Pública serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

14.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os concorrentes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o fornecedor ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;

h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

14.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

14.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

14.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

14.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

14.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

14.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

14.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

14.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

14.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

14.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

14.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o concorrente ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

15 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

16 - DESCRIÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO

16.1 - A aquisição da alimentação escolar beneficiará todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme quadro:

ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉ- ESCOLA	CRECHE	QUILOMBOLA	EJA	AEE
-------------------------------	------------------------	---------------	-------------------	------------	------------



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

8.808	2.087	1.515	78	693	160
TOTAL					13.341

17 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - Será designada a servidora Marianna Carneiro Figueiredo, matrícula nº 029858-01, cuja função é Nutricionista do Setor Municipal de Alimentação Escolar, para representar a Administração como responsável da execução do contrato. Tel.: (027) 3255-1457 / e-mail: semae@viana.es.gov.br.

Viana, ES, 15 de setembro de 2016.

Marianna Carneiro Figueiredo
Nutricionista Responsável SEMAE
Registro CRN 16500273/ES
Matrícula nº 029858-01

Sandrea Batista da Silva
Diretora do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio (em exercício)
Portaria nº 793/2016

Weverton de Oliveira da Costa
Diretor do Departamento de Recursos Financeiros e Controle
Portaria nº 706/2015

Fabricio Lacerda Siller
Secretário Municipal de Educação (em exercício)
Portaria 829/2016

Luzian Belisario dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria 896/2013



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

CARDÁPIO ANO DE 2016 – APAE

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Polenta ao molho de Carne Moída Sobremesa: Maçã	Suco de Fruta Bolo de Abóbora com Coco	Arroz com brócolis Feijão Coxa e Sobrecoxa ensopada com batatas Salada de Beterraba cozida	Iogurte de Morango Biscoito Rosquinha	Arroz Branco Feijão Músculo ensopado com legumes (cenoura e chuchu) Sobremesa: Laranja Lima
Canjiquinha com Carne Seca e legumes Sobremesa: Banana Prata	Vitamina de Abacate Biscoito cream cracker	Arroz Branco Feijão Purê de Abóbora Isclas de Frango Acebolada	Suco de Fruta Pão Caseiro com Requeijão	Arroz Branco Moqueca de Merluza Pirão de Peixe Salada de Alface
Arroz Branco Omelete (milho, pimentão, tomate e salsa)	Sanduíche natural (Pão de forma/ Peito de Frango desfiado/ Cenoura ralada e requeijão) Suco de Fruta	Arroz Branco Feijão Músculo ensopado com Abobrinha Salada de Repolho com Cenoura ralada	Canjicão com Coco Sobremesa: Maçã	Polenta ao molho de Frango desfiado. Sobremesa: Mexerica
Arroz Branco Escondidinho de Aipim com Carne Moída Sobremesa: Melancia	Achocolatado Biscoito Caseiro	Macarrão ao molho sugo Coxa e Sobrecoxa assada Salada Pepino com Tomate	Suco de Fruta Biscoito Maisena Sobremesa: Banana Prata	Arroz Branco Pernil Acebolado Tutu de Feijão Couve Refogada Sobremesa: Laranja



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

CARDÁPIO ANO DE 2016 – CMEI

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Polenta ao molho de Carne Moída Sobremesa: Mexerica	DESJEJUM: Iogurte de Morango/ Biscoito Rosquinha ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Purê de Abóbora/ Coxa e Sobrecoxa ensopada	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Bolo de Abóbora com Coco ALMOÇO: Caldo de Aipim com Carne Seca e legumes (cenoura, chuchu, abobrinha)	DESJEJUM: Vitamina de Abacate com aveia/ Biscoito maisena ALMOÇO: Sopa de lentilha com Frango desfiado e legumes (inhame, cenoura, chuchu)	DESJEJUM: Salada de Frutas (Banana, Maçã e Laranja) ALMOÇO: Arroz com Brócolis/ Feijão/ Músculo ensopado com batata
DESJEJUM: Mingau de aveia ALMOÇO: Canjiquinha com Carne Seca e legumes Sobremesa: Laranja	DESJEJUM: Suco de Fruta / Pão caseiro com requeijão ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Bobó de Frango/ Salada de Beterraba cozida	DESJEJUM: Achocolatado/ Biscoito maisena ALMOÇO: Sopa de Macarrão Letrinha com Carne Moída e legumes (batata, cenoura, chuchu)	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito rosquinha ALMOÇO: Arroz/Moqueca de Merluza/ Pirão de Peixe Sobremesa: Banana Cozida	DESJEJUM: Leite Queimado/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Carne bovina ensopada com inhame
DESJEJUM: Suco de Fruta/ Pão doce com margarina ALMOÇO: Arroz/ Omelete (milho, pimentão, tomate e salsa)	DESJEJUM: Mingau de Arroz ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Músculo ensopado com Abobrinha	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Bolo de Milho ALMOÇO: Macarrão ao molho de Frango Desfiado/ Salada de Repolho	DESJEJUM: Vitamina de Banana com aveia/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Caldo Verde (com Carne Moída)	DESJEJUM: Suco de fruta/ Biscoito caseiro ALMOÇO: Arroz com Brócolis / Feijão/ Coxa e Sobrecoxa ensopada com legumes (cenoura, chuchu)
DESJEJUM: Mingau de Coco ALMOÇO: Arroz/ Escondidinho de Aipim com Carne Moída Sobremesa: Melancia	DESJEJUM: Suco de Fruta / Pão caseiro com requeijão ALMOÇO: Canjiquinha com Frango desfiado e legumes	DESJEJUM: Vitamina de abacate com aveia/ Biscoito rosquinha de coco ALMOÇO: Arroz/ Bobo de Merluza/ Salada de Alface e tomate	DESJEJUM: Salada de Frutas (Banana, Maçã e Laranja) ALMOÇO: Polenta/ Coxa e Sobrecoxa ensopada/ Salada de Beterraba cozida	DESJEJUM: Iogurte de Pêssego/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Arroz/ Tutu de Feijão/ Músculo acebolado/ Couve refogada



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

CARDÁPIO ANO DE 2016 – EMEF

Segunda-Feira	Terça-feira	Quarta-Feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Polenta ao molho de Carne Moída Sobremesa: Maçã	Suco de Fruta Bolo de Abóbora com Coco	Arroz Branco Grão de Bico ao Vinagrete Coxa e Sobrecoxa assada	Iogurte de Morango Biscoito Rosquinha	Arroz Branco Feijão Músculo ensopado com legumes (cenoura e chuchu) Sobremesa: Laranja Lima
Canjiquinha com Carne Seca e legumes Sobremesa: Banana Prata	Vitamina de Abacate Biscoito cream cracker	Arroz com brócolis Feijão Iscas de Frango Acebolada Salada Beterraba ralada	Suco de Fruta Pão Caseiro com Requeijão	Arroz Branco Moqueca de Merluza Pirão de Peixe Salada de Alface
Arroz Branco Omelete (milho, pimentão, tomate e salsa) Sobremesa: Mexerica	Sanduíche natural (Pão de forma/ Peito de Frango desfiado/ Cenoura ralada e requeijão) Suco de Fruta	Arroz Branco Feijão Músculo ensopado com Abobrinha Salada de Repolho com Cenoura ralada	Canjicão com Coco Sobremesa: Maçã	Arroz Branco Estrogonofe de Frango Salada de Alface e Tomate
Arroz Branco Escondidinho de Aipim com Carne Moída Sobremesa: Melancia	Achocolatado Biscoito Caseiro	Arroz Branco Pernil Acebolado Tutu de Feijão Couve Refogada Sobremesa: Laranja	Suco de Fruta Biscoito Maisena Sobremesa: Banana Prata	Macarrão ao molho sugo Coxa e Sobrecoxa assada Salada Pepino com Tomate



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

CARDÁPIO ANO DE 2016 – ZONA RURAL

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
<p>DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito cream cracker</p> <p>ALMOÇO: Polenta ao molho de Carne Moída</p> <p>Sobremesa: Maçã</p>	<p>DESJEJUM: Iogurte de Morango/ Biscoito Rosquinha</p> <p>ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Purê de Abóbora/ Coxa e Sobrecoxa ensopada</p>	<p>DESJEJUM: Suco de Fruta/ Bolo de Abóbora com Coco</p> <p>ALMOÇO: Caldo de Aipim com Carne Seca e legumes (cenoura, chuchu, abobrinha)</p>	<p>DESJEJUM: Vitamina de Abacate com aveia/ Biscoito maisena</p> <p>ALMOÇO: Arroz com Lentilha/ Iscas de Frango Acebolada/ Salada de Repolho</p>	<p>DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito caseiro</p> <p>ALMOÇO: Arroz com Brócolis/ Feijão/ Músculo ensopado com batata</p>
<p>DESJEJUM: Mingau de aveia</p> <p>ALMOÇO: Arroz/ Omelete (milho, pimentão, tomate e salsa)</p> <p>Sobremesa: Mexerica</p>	<p>DESJEJUM: Suco de Fruta / Pão caseiro com Requeijão</p> <p>ALMOÇO: Sopa de Macarrão Letrinha com Carne Moída e legumes (inhame, cenoura, chuchu)</p>	<p>DESJEJUM: Achocolatado/ Biscoito maisena</p> <p>ALMOÇO: Arroz com brócolis/ Feijão/ Iscas de Frango Acebolada/ Salada Beterraba ralada</p>	<p>DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito rosquinha</p> <p>ALMOÇO: Canjiquinha com Músculo ensopado e legumes (batata, cenoura, abobrinha)</p>	<p>DESJEJUM: Leite Queimado Biscoito cream cracker</p> <p>ALMOÇO: Arroz/ Moqueca de Merluza/ Pirão de Peixe/ Salada de Alface</p> <p>Sobremesa: Banana Cozida</p>
<p>DESJEJUM: Suco de Fruta/ Pão doce com margarina</p> <p>ALMOÇO: Macarrão com Carne Moída/ Salada de Pepino com Tomate</p>	<p>DESJEJUM: Canjicão com Coco</p> <p>ALMOÇO: Macarrão ao molho sugo/ Coxa e Sobrecoxa assada/ Salada Repolho com Tomate</p>	<p>DESJEJUM: Suco de Fruta/ Bolo de Milho</p> <p>ALMOÇO: Polenta/ Isca bovina acebolada/ Abobrinha cozida</p> <p>Sobremesa: Maçã</p>	<p>DESJEJUM: Vitamina de Banana com Aveia/ Biscoito cream cracker</p> <p>ALMOÇO: Arroz/ Pernil Acebolado/ Tutu de Feijão/ Couve Refogada</p> <p>Sobremesa: Laranja</p>	<p>DESJEJUM: Suco de fruta/ Biscoito caseiro</p> <p>ALMOÇO: Arroz/ Estrogonofe de Frango/ Salada de Alface e Tomate</p>
<p>DESJEJUM: Mingau de Coco</p> <p>ALMOÇO: Arroz/ Escondidinho de Aipim com Carne Moída</p> <p>Sobremesa: Melancia</p>	<p>DESJEJUM: Suco de Fruta / Pão caseiro com requeijão</p> <p>ALMOÇO: Canjiquinha com frango em cubos e legumes (batata, cenoura, chuchu)</p>	<p>DESJEJUM: Vitamina de Abacate com aveia/ Biscoito rosquinha de coco</p> <p>ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Carne Seca com Abóbora/ Couve Refogada</p>	<p>DESJEJUM: Vitamina de mamão/ Biscoito maisena</p> <p>ALMOÇO: Arroz/ Bobo de Merluza/ Salada de Alface</p>	<p>DESJEJUM: Iogurte de Pêssego/ Biscoito cream cracker</p> <p>ALMOÇO: Arroz/Feijão/ Farofa de Cenoura com Brócolis/ Coxa e Sobrecoxa</p>



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

ORÇAMENTO 2016

LOTE I						
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	MEL DE ABELHA mel de abelha embalagem individual com 20g produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar de flores e/ou exsudatos sac aríneos de plantas como características gerais não são permitidas substâncias estranhas à sua composição nem adição de corretivos de acidez aspecto: líquido denso translúcido ou parcialmente cristalizado cor: de levemente amarelado a castanho-escuro cheiro: próprio do produto não é permitida a adição de corantes aromatizantes espessantes conservadores e edulcorantes de qualquer natureza sendo eles naturais ou sintéticos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência número de lote data de validade quantidade do produto número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	1000		34,17	34.170,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

LOTE II						
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	IOGURTE SABOR PÊSSEGO iogurte sabor pêssego pasteurizado resfriado temperatura de conservação de 0 a 10°C devendo conter na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade (30 a 60 dias) acidez baixa isentos de microrganismos patogênicos materiais estranhos antibióticos pesticidas detergentes e desinfetantes embalagem de 1l.	L	10.000		5,36	53.600,00
02	IOGURTE SABOR MORANGO iogurte sabor morango pasteurizado resfriado temperatura de conservação de 0 a 10°C devendo conter na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade (30 a 60 dias) acidez baixa isentos de microrganismos patogênicos materiais estranhos antibióticos pesticidas detergentes e desinfetantes embalagem de 1l.	L	10.000		5,36	53.600,00
03	REQUEIJÃO CREMOSO apresentando teor de matéria gorda mínima de 55% sem condimentos além de sal acondicionado em embalagem apropriada devendo apresentar identificação e contato do fornecedor nome do produto peso prazo de validade informações nutricionais e selo de inspeção sanitária embalagem com 3 600 kg.	UND	300		74,92	22.476,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

LOTE III						
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ABACAXI IN NATURA , maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme sem ferimentos ou defeitos.	Kg	8.000		6,05	48.400,00
02	MAMÃO IN NATURA , formosa in natura tipo papaya com 80 a 90% de maturação frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho aroma e sabor da espécie sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho livre de sujidades parasitas e larvas.		4.000		5,04	20.160,00
03	FEIJÃO PRETO , tipo 1, pacote plástico transparente termosoldado, com 1kg (um quilo) in natura constando no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos na cor característica variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros limpos e secos.		2.000		8,02	16.040,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação ANEXO IV

UNIDADES DE ENSINO URBANAS

Nº	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO	DIRETOR(A)	TELEFONES
001	CMEI CALYPIO SIQUEIRA ROCHA	RUA OSASCO, S/N, QD.50, MARCILIO DE NORONHA	PRISCILA DA SILVA BARBOSA	3343-5592
002	CMEI IZABEL MERSCHER HELMER	RUA CHAVIER, S/N, INDUSTRIAL.	NERLI TEIXEIRA	3344-3741 3336-2063
003	CMEI LOURDES MARIA C. CAPDEVILLE	RUA ANTÔNIO CONDI, S/N, UNIVERSAL	MARCELLA SILVA DE ALMEIDA CARARETTO	3344-1380 3236-9773
004	CMEI LYDIA ELIETE DE SOUZA	RUA C, S/N, CAMPO VERDE	MARIA JOSE SOARES MAJONI	3343-3130
005	CMEI MANOEL EVENCIO DE OLIVEIRA	RUA PRINCIPAL, S/N, NOVA BETHANIA	MARIA DE LURDES COUTINHO PASSOS	3344-7129
006	CMEI MARIA ANTONIA DE S. BRAVIM	RUA BOA SORTE, S/N, CANÃA	FÁTIMA MARIA ERLACHER MARIANO	3344-8618 3343-6700
007	CMEI MARIA CRISTINA ZEKEL	RUA AFONSO CLAÚDIO, S/N, IPANEMA	ZUNEIDE PÁGIO DA PENHA	3344-1960
008	CMEI MARIA DA P. CASTRO NOVAES	RUA NOSSA SENHORA DE BELÉM, S/N, JUCU	MARILZA MARIA PÁDUA LOVATTE	3255-1186 3255-2665
009	CMEI ADÉLIA DE OLIVEIRA SILVA	AV.GUARAPARI, S/N, AREINHA	GLAUCIENE LOPES CORREA	3344-7052 3344-7225
010	CMEI PROFESSORA BILUCA	RUA ALVIMAR SILVA ,Nº 81, VIANA SEDE	ANA ALICE ENDLICH	3255-1887 3255-1775
011	CMEI LIENIR DA SILVA TOSTA	AVENIDA DOMINGOS MARTINS, S/N, MORADA DE BETHÂNIA	MARIA AUXILIADO SARAIVA LACERDA	3354-0094 3354-1024



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

012	CMEI SANTA CLARA	RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 323, VILA BETHÂNIA	IDÊS MARIA VOLKERES SOARES	3343-8458 3343-3244
013	EMEF ADAMASTOR FURTADO	RUA GOIAS, S/N, UNIVERSAL	MARILENA PÁDUA LUBE JARETTA	3344-1155 3344-4756
014	EMEF ALVIMAR SILVA	RUA 27, S/N, IPANEMA	CRISTINA SIQUEIRA NOVAES	3344-1295 3344-4920
015	EMEF ARAÇATIBA	RUA FRANCISCO PALASSI, QD 01, Nº 201, ARAÇATIBA	ANDREIA CORRÊA LUBE	3255-6042 3255-6032
016	EMEF CONSTANTINO JOSE VIEIRA	AV. ESPIRITO SANTO, S/N, MARCILIO DE NORONHA	ISAC MONTEIRO DA SILVA	3344-1543 3343-5459
017	EMEF DORIVAL BRANDÃO	RUA ANTÔNIO BORGES ROCHA, S/N, BOM PASTOR	CÉLIA REGINA PÁDUA KAMPKE	3255-2562 3255-2267
018	EMEF Drº ARCÍLIO TONONI	RUA TEREZINHA PEREIRA ABRANCHES, Nº 21, PRIMAVERA	MARIA CREUSA BORTOLOTTI	3344-7135
019	EMEF Drº DENIZART SANTOS	RUA XAVIER, S/N, INDUSTRIAL	FABRÍCIO DO NASCIMENTO	3336-7677 3343-5680
020	EMEF Drº TANCREDO DE A. NEVES	RUA PRINCIPAL, S/N, NOVA BETHÂNIA.	CLAUDIA VIEIRA SARTÓRIO	3354-0090 3336-3115
021	EMEF EUZELIA LYRIO	RUA MARIA ONETE, S/N, AREINHA	EDILENE SIQUEIRA RÉGIS	3344-6689 3336-1155
022	EMEF FRANCISCO DE A. PEREIRA	AV RESPLENDOR, Nº 32, CANAÃ	ELIANE BISPO FRANCO	3344-1382
023	EMEF GISLENE SILVA QUEIROZ	RUA PROJETADA A, S/N, CAIXAS DO SUL	MARIA DA PENHA SIQUEIRA NOVAES	3344-6853 3336-2183
024	EMEF JOAO PAULO SOBRINHO	AVENIDA GUARAPARI, S/N, AREINHA	CARLA RENATA SILVA LADEIRA	3344-0863 3343-4960
027	EMEF JOAO PAULO SOBRINHO (ANEXO)	AVENIDA VESÚVIO, S/N, BAIRRO NOVA NETHÂNIA	CARLA RENATA SILVA LADEIRA	3344-0863 3343-4963



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

028	EMEF MARCÍLIO DE NORONHA	AVENIDA SÃO PAULO, Nº 30, Q.50, MARCÍLIO DE NORONHA	AURORA DE FÁTIMA PEREIRA BRAGANÇA	3343-5472 3336-7691
029	EMEF ORESTES SOUTO NOVAES	RUA NOSSA SENHORA DE BELÉM, Nº 2000, JUCU	LÊDA RÚBIA BARBOZA BRAMBILLA	3255-7175 3255-7183
030	EMEF PADRE ANTUNES SIQUEIRA	RUA PARIS, S/N, BAIRRO NOVA VIANA	NILZA MORAES FIRME RIBEIRO	3255-2107 3255-1536
031	EMEF PROF. DIVANETA L. MORAES	RUA C, S/N, CAMPO VERDE	JOSE LUCIO ZETUM RANGEL	3336-1431
032	EMEF SOTECO	AV JOSÈ ACÁSIO FERREIRA, S/N, SOTECO	GIZELLE APARECIDA MERLO SANTANA	3344-7036 3216-3031
033	EMEF ULISSES DOS SANTOS FILHO	RUA DOMINGOS MARTINS, S/N, MORADA DE BETHÂNIA	ADRIANA PIRES DE ANDRADE	3354-0242 3354-1024
034	EMEF WASHINGTON MARTINS FILHO	RUA BELO HORIZONTE, S/N, QD 74, MARCÍLIO DE NORONHA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES	3344-1807 3344-1879
035	APAE	RUA SOROCABA, S/N, QD 034, MARCÍLIO DE NORONHA	BRÁS ANTÔNIO DAS ILVA	



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 002/2016					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do Representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da conta corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedor e Participante (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar						
2. Produto						
3. Unidade						
4. Quantidade/ano						
5. Preço/Unidade						
6. Valor Total						
Total Agricultor						
1. Nome do Agricultor Familiar						
2. Produto						
3. Unidade						
4. Quantidade/ano						
5. Preço/Unidade						
6. Valor Total						
Total Agricultor						



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade/ano	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
TOTAL DO PROJETO					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade/ano	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
TOTAL DO PROJETO				
IV. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

V. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo formal/Informal	Fone / E-mail:
---------------	--	----------------



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2016.

Processo Administrativo nº 12.165/2016

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo, CEP: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Viana, senhor GILSON DANIEL BATISTA, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº 074.544.797-07 e RG nº 1.669.101 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, nº____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob nº _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº CPF), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 26/2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4/2015; Lei nº 8.666/93 e suas alterações e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente instrumento tem por OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA, ES.

1.2 - Este instrumento contratual está de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual deverá ser anexado a este Contrato para a efetivação do mesmo e a pronta verificação das especificações técnicas, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues parceladamente, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SEMAE e conforme Anexo I do Edital - Termo de Referência;

5.1.1 - Os itens dos Lotes I e III deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado na Rua Idalino Carvalho, Nº 111, bairro Areinha, Viana, ES, CEP 29.136-920 (ao lado da Belmok Transportes);

5.1.2 - Os itens do Lote II destinados às Unidades de Ensino da Zona Urbana deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino (Anexo IV);

5.1.3 - Os itens do Lote II destinados às Unidades de Ensino da Zona Rural deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar no mesmo endereço do item 6.1.1 deste Edital;

5.2 - O cronograma de entregas será elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado ao proponente vencedor do certame.

5.3 - No ato do recebimento serão verificadas as especificações estabelecidas no pedido de compras, qualidade higiênico-sanitária e quantidades dos produtos solicitados. Caso não sejam atendidos os parâmetros supracitados, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação;

5.4 - Os alimentos serão solicitados por meio de cronograma elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado através de e-mail ao fornecedor ou representante responsável pela associação e/ou cooperativa, que poderá ser ajustado conforme necessidade de adequação do programa de alimentação.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade: 010001.1230600262.195 - Alimentação e Nutrição dos Escolares da Produção Agrícola

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1107000008 - Recurso do FNDE - PNAE

Ficha: 139

CLÁUSULA NONA

9.1 - O CONTRATANTE, após receber o Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do artigo 20 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.5 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

15.2 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE através da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2016, pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 26, de 17/06/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Viana para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

23.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Viana/ES, _____ de _____ de 2016.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

(Identificação da testemunha)

(Identificação da testemunha)